

LEI Nº 3.429, DE 15 DE JULHO DE 1958

Modifica o art. 11 da Lei nº 3.338, de 14 de dezembro de 1957.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 3.338, de 14 de dezembro de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário – Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para ocorrer, nos exercícios de 1957 e 1958, às despesas eleitorais, nos termos desta lei, do Código Eleitoral e das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.982, de 30 de novembro de 1956."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1958; 137º da Independência e 70ª República. – *JUS-CELINO KUBITSCHKEK – Carlos Cyrillo Junior – Lucas Lopes.*